



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

**Assis, 08 de outubro, 2013.**

**Ofício Gab. Nº 1323/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 998, de autoria do Nobre Vereador João da Silva Filho - Timba**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informação com relação às devidas providencias, caso não tenham sido já tomadas, para a retomada da área concedida á Empresa Eber Soares Garcia - EPP, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços/Indústria, Comercio e Turismo, cumprenos informar que a empresa foi notificada em 26/04/2010 pelo não cumprimento do art. 6º da Lei 3.653/98, que concedeu em comodato com encargo de uma área no CDA II, Lei 4873/2006, em 14 de novembro de 2006. Analisando a pasta do processo de nº 185/2010, que foi aberta para a abrigar processo de reversão da área, não consta resposta a notificação expedida. A Secretaria está analisando o caso para tomada de decisões.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador João da Silva Filho - Timba**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

CÓPIA

A  
**Eber Soares Garcia - EPP**  
Rua Dr. Rubens B. Brando, 185  
Assis - SP

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**ÉZIO SPERA**, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando que de acordo com constatação *in loco*, até o momento essa Empresa não iniciou suas atividades, em flagrante infringência ao artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.653/98, **NOTIFICA** Vossa Senhoria que no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, será dado início ao procedimento de reversão ao patrimônio público da área cedida através da Lei nº 4.873 de 14/11/2006, conforme preceitua o artigo 6º da referida Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de abril de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

RECEBI EM  
12 | 05 | 2010  
*[Handwritten Signature]*